



**ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 716/2018.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER - ALA CENTRAL E PAVIMENTO INFERIOR, COM ÁREA A SER REFORMADA DE 462,44 M2, SITO NA RUA ANTÔNIO GOMES Nº 386, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONSULTA POPULAR 2017/2018”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421, SSP/RS e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **VANDERLEI ROGERIO DALBEN EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.113.142/0001-96, com sede administrativa na Rua Novo Machado, nº 913, sala 01, Bairro Novo Horizonte, município de Horizontina-RS, CEP: 98.920-000 representada neste ato pelo Senhor Vanderlei Rogerio Dalben, portador da cédula de identidade RG nº. 7055475433, SSP/RS e do CPF nº. 599.009.110-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 200/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 7/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Mediante solicitação do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal (Mem. Nº 34/2019), e em conformidade com o parecer jurídico nº 52/2019, a vigência do referido contrato administrativo nº 716/2018, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de vigência do contrato original, ou seja, a partir do dia 21 de Maio de 2019, ficando sua **vigência até a data de 16 de Novembro de 2019**.

**2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

**2.1.** Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 17 de Maio de 2019

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 17/05/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.